



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Estudantes de Ensino Médio e Superior de Bozano – AEEMSE

CNPJ: 05.235.493/0001-62

Endereço: Rua Silvio Frederico Ceccato, s/n.

Município: Bozano.

Objeto da Parceria: O presente Termo de Fomento tem por objeto estimular a educação técnica e superior aos estudantes que residem na circunscrição do Município de Pejuçara, mediante o seu deslocamento para as respectivas instituições de ensino, através de repasses mensais pela Administração Pública à OSC – AEEMSE.

Valor total do repasse: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Período: Exercício 2021.

Tipo de Parceria: Fomento.

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019/2014, cujo objeto de inexigibilidade de chamamento público é para contratação **Associação dos Estudantes de Ensino Médio e Superior de Bozano – AEEMSE**, através de Termo de Fomento, para estimular a educação técnica e superior aos estudantes que residem na circunscrição do Município de Pejuçara, mediante o seu deslocamento para as respectivas instituições de ensino, através de repasses mensais pela Administração Pública à OSC – AEEMSE, **localizado na cidade vizinha de Bozano, vez que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIÃO DOS ACADÊMICOS DE PEJUÇARA – UNIAPE não disponibiliza transporte durante o dia.**

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos na Lei 13.019/2014:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

civil, para a consecução de finalidade de interesse público proposta pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) Há identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;

c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;

e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivo, serão vista in loco e prestação de contas;

f) Houve designação do gestor da parceria pela proponente.

g) Houve designação do gestor da parceria pela concedente, através da portaria;

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

À consideração do Gestor Municipal

Pejuçara, 11 de junho de 2021.

Daniele Mafini Wichinheski
Assessora Jurídica

Mateus Alberto Zambra
Auxiliar Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
VALDECIR VILLANI
Oficial Administrativo

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”